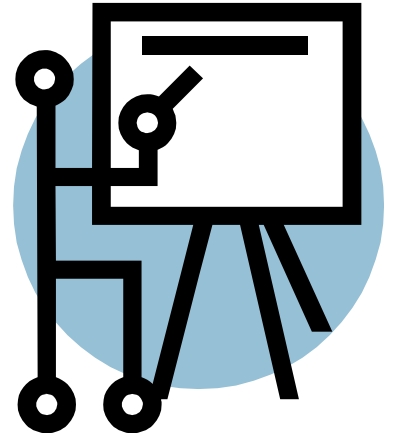


3. COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO

- REMUNERAÇÃO (VENCIMENTO BASE MAIS VANTAGENS FIXAS E TRANSITÓRIAS)**



DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>1-Vencimento Inicial da Classe acrescido de Adicionais e Gratificações 2- Vantagens: Risco de Vida e alta complexidade; Tipo de ensino e Localidade; Titularidade; Gratificação de magistério ; Classe Especial; Gratificação de Direção.</p>	<p>Lei. 7442/2010- art.25 www.seduc.pa.gov.br</p>

- DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO ENTRE NÍVEIS E FAIXAS E DISPERSÃO NO VENCIMENTO**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>A diferença entre os níveis é de 0,5% (progressão horizontal) e de 1,5 entre as classes. A dispersão em relação ao nível A da Classe Especial e o nível L da Classe IV corresponde a 10,3%.</p>	<p>Lei 7.442/2010 - Art.25 - incisos I,II,III - www.seduc.pap.gov.br</p>

• **DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO ACADÊMICA**

Corresponde a 1,5% e obedece aos critérios estabelecidos nos incisos de I a III do Art.25 da Lei. 7.442/2010 - www.seduc.pa.gov.br

LOCALIZADOR

Lei 7.442/2010 - Art.25 - incisos I,II,III - www.seduc.pap.gov.br

• **TEMPO DE SERVIÇO DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

DESCRIÇÃO

LOCALIZADOR

Na progressão horizontal a diferenciação corresponde a 0,5% e na Progressão Vertical a 1,5%

Lei 7.442/2010 - Art.25 - incisos I,II,III - www.seduc.pap.gov.br

• **DIFERENCIAÇÃO NO VENCIMENTO POR PROGRESSÃO/EVOLUÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO**

DESCRIÇÃO

LOCALIZADOR

A diferenciação no vencimento por progressão horizontal será de 0,5% a cada 3 anos, sendo que de forma alternada: um interstício o professor evolui de forma automática e outra mediante avaliação de desempenho.

Art. 14 da Lei 7.442/2010 - www.seduc.pa.gov.br

• GRATIFICAÇÕES/ADICIONAIS	
DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
<p>1- Risco de Vida e alta complexidade - acréscimo de 50% do Vencimento; 2- Tipo de ensino e Localidade - acréscimo de 100% do vencimento; 3- Titularidade (30%- doutorado; 20% Mestrado; 10%- Especialização).4- Gratificação de Magistério - 10%, mas para o Professor com atuação na Educação Especial corresponderá até 50%; 5- Gratificação de direção - na forma estabelecida pela lei n.7.107/2008.</p>	<p>Artigos 29,30,31,32 e 34 da Lei 7.442/2010 - www.seduc.pa.gov.br -</p>

• **AUXÍLIOS**

DESCRIÇÃO	LOCALIZADOR
------------------	--------------------

não consta

não consta